



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Professor, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõem os arts. 211 e 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas e vencimento mensal equivalente ao N1A do magistério.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério Público do Município, do cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

02 – ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.1.90.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado (509) (0020)

05 – RECURSOS VINC. – FUNDEB - FUNDAMENTAL

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.1.90.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado (5015) (0031)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 06 de fevereiro de 2023.

**LAURENTINO FLACH**  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ilmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação proposta pelo Projeto de Lei nº **007/2023**, de contratação temporária de excepcional interesse público de servidor para o cargo de Professor, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, vencimento no valor de R\$ 2.471,43 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), que equivale ao N1A nesta data, com as atribuições conforme o Plano de Carreira do Magistério, visa atender a demanda de serviços em razão da licença maternidade de servidoras.

Em atendimento ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, em seu artigo 11, os Municípios incumbir-se-ão de “: inciso v – Oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental...”.

Entendemos ser necessário substituir as profissionais que estarão em licença maternidade, uma vez que o atendimento aos alunos é necessário e imprescindível para o seu desenvolvimento.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 06 de fevereiro de 2023.

**LAURENTINO FLACH**  
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr<sup>a</sup> .:

**Camila Regina Follmann**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS